

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MESP/SR/PF/MS

(Processo Administrativo n.º 08336.006596/2017-28)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Polícia Federal, por meio da Superintendência Regional no Mato Grosso do Sul, sediada na Rua Fernando Luiz Fernandes, 322, Vila Sobrinho, Campo Grande/MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/06/2018

Horário: 09:30min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de limpeza, manutenção e alimentação dos cães e serviços médico-veterinários com fornecimento de materiais para atender o Canil da PF/CRA/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em dois itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação nos que forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul – UASG 200354.

2.1.1. Não será divulgada Intenção de Registro de Preços por motivos de capacidade gerencial desta UG, justificado pelo número reduzido de servidores nesta Superintendência Regional. (§ 1º, Art. 4º, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para

realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam em processo de dissolução, falência, cisão, fusão ou incorporação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar

nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Para o item 01: valor unitário e total anual e; para o item 2: valor mensal e anual, considerando-se este como o valor total estimado para os serviços;

6.6.2. Descrição detalhada do objeto.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado para o item 01 pelo valor unitário (valor correspondente a 01 dia) e para o item 02 pelo valor mensal estimado.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes

poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e em seguida realizará convocação para envio por meio de anexo no sistema juntamente com a proposta detalhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Para o item 01 deverá ser encaminhada proposta conforme Anexo II e planilha de formação de custos contendo a lista dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços, seus respectivos valores e marcas.

8.1.2. Para o item 02 deverá ser encaminhada proposta conforme Anexo II contendo detalhadamente a relação e valores correspondentes a todos os serviços possíveis de realização em um período de um ano, elencados no item 1.2 do Termo de Referência.

8.1.3. Os valores finais de cada subitem que compõe a planilha de formação de custos serão os considerados na execução contratual.

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas na IN SLTI/MPOG nº 5, 26.05.2017.

8.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.3. Serão considerados na análise da proposta referente ao item 2 todos os valores individualizados dos serviços elencados na planilha a ser encaminhada, que não poderão estar acima dos valores de referência para aceitação.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar a proposta detalhada e as planilhas referidas no subitem 8.1.1 e 8.1.2, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02h (duas horas), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. **Habilitação jurídica:**

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. A título de qualificação econômico-financeira, também deverá ser apresentada certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.7.1. Para o item 2:

- a) Apresentação de Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina Veterinária para o funcionamento como clínica e/ou hospital veterinário, em plena validade, bem como de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, em nome de seu responsável técnico, que deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- b) Apresentação de Alvará de funcionamento e licença sanitária, obtidos junto aos órgãos competentes no município de localização do estabelecimento, ou estaduais, constando os ramos de atividades efetivamente realizados no local, tais como: Atividades Veterinárias (Código CNAE 7500-1/00), Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários (Código CNAE 4771- 7/04); Lojas de Pet-Shop (Código CNAE 4789-0/04); Alojamento, Higiene, bem como licença sanitária.
- c) DECLARAÇÃO de que a empresa possui ou se compromete a instalar clínica ou hospital no município de Corumbá/MS, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para a fiel execução do contrato, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, que fica dispensada caso fique demonstrado que a empresa já tenha sede no município.

9.8. Para o item 01:

9.8.1. Apresentação de Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017; ou ,

9.8.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo V deste Edital.

9.8.3. Apresentação de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou está fornecendo serviços similares ao objeto licitado.

9.9. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

9.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – TLSCI;

9.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02h (duas horas), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl.srms@dpf.gov.br. Posteriormente, os documentos poderá ser solicitados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a

licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a

sessão reaberta.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02h (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com as disposições contidas neste instrumento convocatório e no Termo de Referência.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também

pele sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

15.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e na IN SLTI/MPOG nº 5, 26.05.2017.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de

Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.6.1. não produziu os resultados acordados;

19.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não manter a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.srms@dpf.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada ao SELOG/SR/PF/MS, localizado no Edifício Sede da S/PF/MS, na Rua Fernando Luiz Fernandes, 322, Vila Sobrinho, Campo Grande, MS.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pf.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no edifício sede da SR/PF/MS, localizado na Rua Fernando Luiz Fernandes, 322, Vila Sobrinho, Campo Grande, MS, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

23.10.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.10.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

23.10.5. ANEXO V - Minuta de termo de vistoria ou de não vistoria (para o item 01);

Campo Grande, MS, 29 de maio de 2018

LUCIANO FLORES DE LIMA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da PF no MS
(*assinatura eletrônica*)

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS E SERVIÇO DE LIMPEZA SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER O CANIL REGIONAL DA PF/CRA/MS

1. OBJETO

- 1.1. Serviços de limpeza, manutenção e alimentação dos cães e serviços médico-veterinários com fornecimento de materiais para atender o Canil Regional da PF/CRA/MS, composto atualmente por 01 (um) Cão Detector de Drogas, mas capacidade de 02 (dois) cuja previsão de atendimento foi elaborada para um período de 12 (doze) meses:

Item 01	Serviço – tratador e limpeza do Canil	Qtde. anual	Valor Emp. 01 (R\$)	Valor Total R\$
1	Prestação de serviço de tratador de cães e limpeza do Canil com fornecimento de material sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.	365	R\$ 140,00	R\$ 51.100,00

Item 02	Descrição / Especificação	Qtde. Anual Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Consultas	12	R\$ 120,00	R\$ 1.144,00
2.	Consultas especializadas			
3.	Aplicação de vacina polivalente com fornecimento do medicamento	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
4.	Aplicação de vacina antirrábica com fornecimento do medicamento	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
5.	Aplicação de vacina contra Leishmaniose com fornecimento do medicamento	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
6.	Aplicação de vacina giárdia com fornecimento do medicamento	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
7.	Aplicação de vacina traqueobronquite com fornecimento do medicamento	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
8.	Vermifugação com fornecimento de vermifugo de princípio ativo a base de febantel, pamoato de pirantel e praziquantel, com palatilizante e dosagem para cão adulto (peso entre 30 a 40 kg)	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00

9.	Substituição de coleira antiparasitária para cão adulto à base de Imidacloprida a 10% e Flumetrina a 4,5% com fornecimento do produto	6	R\$ 383,00	RS 2.298,00
10.	Controle de infestações de parasitas externos para cão adulto entre 20 a 40 Kg à base de <i>Fluralaner</i> .	10	R\$ 273,00	RS 2.730,00
11.	Suplementação com fornecimento de vitaminas para pelagem	4	R\$ 105,50	RS 422,00
12.	Sorologias de Leishmaniose	4	R\$ 85,00	RS 340,00
13.	Hemogramas completos com pesquisa de hematozoários			
14.	Banhos com limpeza dos ouvidos e corte de unha quando necessário	24	R\$ 70,00	RS 1.680,00
15.	Tratamento periodontal (tartarectomia) incluindo profilaxia - obrigatoriedade do uso de anestesia inalatória e antibiótico utilizado pós-tratamento periodontal	2	R\$ 350,00	RS 700,00
16.	Atestados de saúde para trânsito do cão	2	R\$ 120,00	RS 240,00
17.	Atendimento de urgência 24 horas	2	R\$ 250,00	RS 500,00
18.	Diária de internação	12	R\$ 205,00	RS 2.460,00
19.	Sessão de fisioterapia			
20.	Cistotomia (bexiga e cálculos)	2	R\$ 920,00	RS 1.840,00
21.	Programa de controle de ecto e endoparasitas			
22.	Cateterismo vesical	2	R\$ 100,00	RS 200,00
23.	Extração de unhas	2	R\$ 150,00	RS 300,00
24.	Fluidoterapia (endovenosa e subcutânea)	12	R\$ 160,00	RS 1.920,00
25.	Fraturas e imobilizações ortopédicas (bandagem)	2	R\$ 440,00	RS 880,00
26.	Anotação de responsabilidade técnica (01 por mês)	12	R\$ 1.000,00	RS 1.200,00
27.	Transporte de cão em veículo apropriado para este fim	12	R\$ 30,00	RS 360,00
28.	Exame Coproparasitológico	4	R\$ 40,00	RS 160,00
29.	Exame Urina I – coleta no laboratório	2	R\$ 40,00	RS 80,00
30.	Cultura de fungos	2	R\$ 80,00	RS 160,00
31.	Cultura de secreções em geral (aeróbias) + antibiograma (ATB)	2	R\$ 135,00	RS 270,00
32.	Pesquisa de ectoparasitas	4	R\$ 40,00	RS 160,00
33.	Pesquisa de <i>Malasseziapachydermatis</i>	4	R\$ 70,00	RS 280,00
34.	Ecocardiograma			
35.	Ecodopplercardiograma			
36.	Eletrocardiograma	2	R\$ 150,00	RS 300,00
37.	Raios – X (projeções)	2	R\$ 120,00	RS 240,00
38.	Ultrassonografia	4	R\$ 120,00	RS 480,00
39.	Tomografia Computadorizada Helicoidal			
40.	Ressonância Magnética			
41.	Contagem de reticulócitos – coleta no laboratório	2	R\$ 65,00	RS 130,00

42.	Hemograma completo	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
43.	Pesquisa de hematozoários – coleta no laboratório	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
44.	Albumina – coleta no laboratório	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
45.	Amilase	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
46.	Bilirrubina (total e frações)	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
47.	Cálcio – coleta no laboratório	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
48.	Colesterol – coleta no laboratório	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
49.	Creatinina – coleta no laboratório	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
50.	Fosfatase alcalina – coleta no laboratório	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
51.	Fósforo – coleta no laboratório	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
52.	Glicose – coleta no laboratório	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
53.	Lipase – coleta no laboratório	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
54.	Potássio – coleta no laboratório	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
55.	Sódio – coleta no laboratório	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
56.	TGO – coleta no laboratório	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
57.	TGP – coleta no laboratório	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
58.	Triglicérides – coleta no laboratório	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
59.	Ureia – coleta no laboratório	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
60.	Colesterol LDL – coleta no laboratório	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
61.	Proteína Total e Frações – coleta no laboratório	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
62.	Gama GT – coleta no laboratório	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
63.	Fibrinogênio – coleta no laboratório	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
64.	Excisão de tumores internos ou externos	1	R\$ 635,00	R\$ 635,00
65.	Ectrópio	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
66.	Entrópio	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
67.	Enucleação	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
68.	Lavagem ótica			
69.	Otohematoma	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
70.	Enterostomia e enterectomia (intestinos)	1	R\$ 920,00	R\$ 920,00
71.	Esplenectomia (retirada do baço)	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
72.	Gastrostomia e gastropexia	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
73.	Hérnia	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
74.	Retopexia	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
75.	Mastectomia total	1	R\$ 920,00	R\$ 920,00
76.	Ovarisalpingohisterectomia	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
77.	Piometra	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
78.	Amputação de dedo	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00
79.	Amputação de membros	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
80.	Caudectomia de adulto	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
81.	Cirurgia de patela (luxação)	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
82.	Displasia coxo-femural			

83.	Pino intramedular	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
84.	Ruptura de ligamento cruzado	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
85.	Extração de canino definitivo	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
86.	Extração de incisivo	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
87.	Extração de molar	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
88.	Raspagem de cálculos dentários (profilaxia geral)	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
89.	Miase e bernese	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
90.	Óbito – coleta do animal	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
91.	Suturas externas	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
92.	Injeção intramuscular (IM)	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
93.	Injeção intravenosa (IV)	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
94.	Injeção subcutânea (SC)	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
95.	Anestesia (procedimento inalatório)	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
96.	Anestesia (procedimento Injetável)	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
97.	Total			R\$ 53.630,00

Valor apurado na cidade de Corumbá - MS no mês de abril de 2018, conforme orçamento apensado ao processo.

1.2. O item 02 é composto por todos os serviços veterinários que poderão se fazer necessários durante o acompanhamento da saúde dos cães e que deverão constar detalhadamente na proposta final do licitante vencedor, cujos valores máximos aceitos para contratação correspondem aos valores médios estabelecidos na planilha acima para cada serviço considerado individualmente.

1.3. Foi apurado, em síntese, o seguinte custo estimado:

Valor anual para ITEM 01: R\$ 51.100,00	R\$ cinquenta e um mil e cem reais.
Valor anual para ITEM 02: R\$ 53.630,00	R\$ cinquenta e três mil e seiscentos e trinta reais.
Valor total para a demanda: R\$ 104.730,00	R\$ cento e quatro mil setecentos e trinta reais.

1.3.1. Estes valores, bem como os valores individuais que compõem o item 2 constantes na tabela, serão os máximos admitidos pela Administração. Foi obtido através de orçamento colhido na cidade de Corumbá - MS, já incluindo

todas as despesas – diretas e indiretas, e lucro, de acordo com os parâmetros de mercado.

- 1.4 Será adotada a modalidade Pregão eletrônico, no sistema de Registro de Preços, mediante licitação por item, do tipo menor preço por item, sendo que todos os serviços discriminados no item 2 correspondem a um único item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Delegacia de Polícia Federal de Corumbá - MS recebeu 01 (um) cão de faro provenientes do Serviço de Canil Central da Polícia Federal – SECAN, e irá receber outro de reforço com o intuito de fortalecer as ações de prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços e dos praticados na faixa de fronteira brasileira e vem atuando ativamente desde 2014, em conformidade com o Plano Estratégico de Fronteiras, Decreto nº 7.496 de 08 de junho de 2011, do qual a Polícia Federal do Brasil é parte integrante e Decreto nº 7.638 de 08 de dezembro de 2011.
- 2.2. Os cuidados devidos aos referidos animais foram estabelecidos na Portaria nº. 050/2007-DG/DPF, de 23 de fevereiro de 2007, que institui o Manual de Princípios e Normas Disciplinadoras da Organização e Funcionamento das Atividades do Serviço de Canil Central - SECAN e dos Canis Regionais do Departamento de Polícia Federal, especialmente em seu artigo 20, que prevê, dentre outras atribuições, que as Unidades Centrais e Descentralizadas da Polícia Federal deverão se encarregar de fornecer aos cães: alimentação, medicamentos, vacinas, materiais de limpeza e higiene, inclusive das instalações, contratação de mão-de-obra para conservação e manutenção das instalações.
- 2.3. Em cumprimento à Portaria acima citada e de acordo com normas regulamentadas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, se faz necessária a contratação de serviços veterinários e de tratador de cães, sem alocação de mão-de-obra exclusiva, com fornecimento dos materiais necessários com vistas a atender às necessidades da Unidade Operacional de Cães de Serviço da PF/CRA/MS, para execução dos procedimentos médicos veterinários, rotineiros e eventuais, e dos cuidados diários, semanais e mensais para com os cães de faro.

2.4. Do Sistema de Registro de Preços

- 2.4.1. A demanda do quantitativo de serviços a serem prestados está diretamente ligada à quantidade de cães alocados na DPF/CRA/MS;
- 2.4.2. Essa demanda, no entanto, poderá sofrer variações ao longo da execução do Contrato pretendido, tendo em vista que a quantidade de cães alocados na unidade pode variar no decorrer do período;
- 2.4.3. Dentre os fatores que podem influenciar na quantidade de cães alocados na unidade de Canil Regional de Corumbá pode-se citar:
- 2.4.3.1. O resultado e aproveitamento dos cães oriundos do programa de reprodução atualmente em vigor no SECAN;
- 2.4.3.2. A distribuição de animais para as Unidades Caninas Regionais em função da realização efetiva de cursos de formação de operadores de cães;
- 2.4.3.3. A aposentadoria (doação) dos cães por idade, saúde ou por motivos técnicos sem imediata substituição;
- 2.4.3.4. O recolhimento de cães alocados nas Unidades Caninas Regionais, seja para manutenção de treinamento, seja devido ao fechamento da Unidade;
- 2.4.4. Diante do exposto, visualiza-se a viabilidade de adoção do regime de Sistema de Registro de Preços para contratação em tela, uma vez que não se pode estimar, com precisão, o quantitativo mensal/anual dos serviços pretendidos, o que se enquadra no previsto no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, Incisos I, II e IV;
- “Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*
- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.*
- 2.4.5. De acordo com o previsto no Art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/13, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Ata ou outro instrumento hábil;
- 2.4.6. Registrado o preço e assinada a Ata, a empresa vencedora deverá, sempre que requisitada pelo Órgão Gerenciador, fornecer os produtos e/ou prestar os serviços especificados neste Termo de Referência, pelos valores que foram devidamente registrados na Ata de Registro de Preços.

2.5. Do Agrupamento dos itens.

- 2.5.1. O agrupamento dos serviços contido no item 02 justifica-se tendo em vista que a contratação de mais de uma empresa ocasionaria provavelmente conflitos, pois se tratam de serviços complementares entre si, podendo prejudicar o tratamento com os animais;
- 2.5.2. Por se tratar de serviço continuado, deve-se considerar a somatória das possíveis prorrogações, conforme Orientação Normativa 10/2011-AGU e julgados do TCU. Desta forma, não se justifica a exigência de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadradas na Lei Complementar 123/2006

2.6. Da opção pela pesquisa de preços

- 2.6.1. Em consonância com a orientação o Tribunal de Contas da União a Pesquisa de Preços foi realizada através da obtenção de três orçamentos solicitados de fornecedores locais, de acordo com o Art. 2.º, item IV e § 3.º da Instrução Normativa SLTI n.º 05/2014:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: . (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço

de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

§5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

§6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores." (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

- 2.6.2. Não foi utilizado o critério de pesquisa de Painel de Preços (Art. 2.º, item I, da IN SLTI 05/2014) tendo em vista que, para o objeto a ser contratado deve-se levar em consideração os valores praticados na localidade onde os serviços serão contratados.

2.7. Dos Critérios Ambientais

- 2.7.1. A utilização dos produtos para a prestação destes serviços deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como, com as demais legislações vigentes, notadamente no que se refere às exigências relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental;
- 2.7.2. Os materiais empregados nos produtos utilizados deverão priorizar a redução de impacto ambiental, podendo ser exigido do fornecedor a comprovação de que os produtos por ele utilizados:
- 2.7.2.1. Utilizem, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis;
- 2.7.2.2. Priorizam, quando possível, o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 2.7.2.3. Utilizem materiais e bens que não contenham substâncias perigosas em

concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

- 2.7.3. A comprovação de que trata o item 2.7.2, caso exigida pela Contratante, poderá ser feita através da apresentação de licença ou certificado de conformidade ambiental, emitida por órgão executivo de fiscalização ambiental, em quaisquer das esferas (municipal, estadual ou federal) ou por instituição credenciada, ou ainda por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital e seus anexos;
- 2.7.4. A apresentação da licença nas condições supracitadas dar-se-á no interstício entre a seleção da proposta e a adjudicação dos objetos de aquisição, para que esta última possa ser realizada.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II, e §§ 1º e 2º, todos do artigo 9º, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, publicado no DOU de 01/06/2005, tendo em vista que o objeto é considerado comum, utilizando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93; os preceitos do Direito Público; a Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor); a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/2010; a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006; das demais normas legais pertinentes e aplicáveis, e as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DESCRIÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Os serviços somente serão pagos quando efetivamente utilizados, observados os valores finais e especialmente os estabelecidos individualmente na planilha de formação de custos da proposta vencedora.
- 4.2. **Quanto a execução do serviço de tratador e limpeza do canil prevista no item 01:**
- 4.2.1. Será sempre executado no Canil localizado nas instalações da Delegacia de Polícia Federal localizada na cidade de Corumbá - MS.
- 4.2.2. Será realizado de forma contínua, **duas vezes ao dia**, inclusive nos finais de semana e feriados, por se tratar de serviço essencial para sobrevivência dos cães.
- 4.2.2.1. O referido serviço poderá ser dispensado pelo responsável do Canil por períodos prolongados em caso de ausência temporária dos cães.
- 4.2.3. A produtividade adotada para a execução do item 01 deverá ser de 02 (duas) horas diárias divididas em dois períodos, o primeiro no início da manhã e o segundo no final do período vespertino.
- 4.2.4. Durante a prestação do serviço diário de Tratador de Cães e limpeza do Canil deverão ser executadas as seguintes tarefas:
- a) Efetuar **diariamente** a alimentação dos cães com a **ração a ser fornecida pela contratante**, dentro dos períodos acima mencionados, na quantidade descrita e orientada pelo médico veterinário, lavando os comedouros após cada refeição;
 - b) Lavar os bebedouros com água corrente e detergente neutro diariamente, mantendo-os sempre cheios d'água e a disposição dos cães;
 - c) Retirar **diariamente** fezes, vômitos, insetos e outras secreções e excrementos, visando manter a higiene, a saúde e bem estar dos cães, bem como prevenir a proliferação de doenças;
 - d) Comunicar o responsável pelo setor quando o estoque de ração estiver terminando;
 - e) Fazer limpeza geral e **diária** de todos os boxes com o uso de mangueira e/ou lava jato e água sanitária, bem como limpar as canaletas, áreas adjacentes, pisos e paredes;
 - f) Aplicar **semanalmente** o desinfetante concentrado nos boxes, áreas adjacentes, pisos e paredes e gramados em volta do canil visando o controle de ectoparasitas;

- g) Passar vassoura de fogo **mensalmente** em todos os boxes e nas áreas adjacentes, incluindo pisos, paredes e tetos;
- h) Manter o depósito de ração sempre limpo, arejado e arrumado, de modo que esta seja acondicionada corretamente evitando fungos e insetos;
- i) Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho, em consonância com o CBO 6230-20.
- j) Comunicar o responsável pelo setor de Canil quando algum cão estiver com diarreia, disenteria, vômito, indisposto, ou sem apetite, fazendo anotações diárias em ficha própria de controle individual de cada animal.
- k) O fornecimento do material para boa qualidade na execução desse serviço é de responsabilidade da Contratada e segue discriminado na cláusula **6.1**.

4.3. Quanto aos serviços referentes ao item 2:

4.3.1. Poderão ser executados no Canil localizado nas instalações da Delegacia de Polícia Federal localizada na cidade de Corumbá -MS ou na empresa a ser contratada, neste último caso, quando levado pelo servidor responsável pelos cães ou quando solicitado o serviço de transporte.

4.3.2. A periodicidade estimada para realização de sorologia para Leishmaniose e hemograma completo, com pesquisa de hematozoários, é a cada 06 (seis) meses.

4.3.3. A periodicidade estimada para vermifugação dos cães é a cada 04 (quatro) meses;

4.3.4. A periodicidade estimada para fornecimento da coleira antiparasitária para cão adulto com Imidacloprida a 10% e Flumetrina a 4,5% é a cada 7 (sete) meses;

4.3.5. A periodicidade estimada para o controle de infestações de parasitas externos para cão adulto entre 20 a 40 Kg a base de *Fluralaner* é a cada 3 (três) meses.

4.3.6. A periodicidade estimada para consultas veterinárias é a cada 02 (dois) meses.

4.4. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato, com posterior publicação no D.O.U.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA

PROPOSTA

5.1. Os serviços contratados para o item 2 deverão incluir:

- a) Assistência Veterinária e Emergencial 24h de segunda a domingo, inclusive feriados, sob exclusiva responsabilidade da clínica veterinária licitante e mediante prévia autorização da fiscalização do contrato:
 - I. Todos os tipos de cirurgias (inclusive a criocirurgia);
 - II. Exames de auxílio de diagnósticos laboratoriais e de imagem (inclusive biópsia incisional e de material coletado, ultrassom ocular e cranial);
 - III. Procedimentos terapêuticos básicos, especiais e extraordinários (exemplos: obesidade mórbida; diabetes e controle de glicemia; cardíacos; insuficiência renal e diálise; anemia aguda; epilepsia; doenças infecto-contagiosas; paracentese, quimioterapia e radioterapia, etc);
 - IV. Unidade Móvel; anestesista e cirurgião itinerante;
 - V. Banco de Sangue, transfusões;
 - VI. Próteses e fixadores em cirurgias;
 - VII. Hemograma completo com pesquisa de hemoparasitas, uréia + creatinina, ALT, AST e FA;
 - VIII. Exame de fezes;
 - IX. Anestésias para tartarectomia.
- b) Responsabilidade Técnica;
- c) Fornecimento de produtos médico-veterinários;

5.2. O fornecimento dos serviços estabelecidos nos itens 1 e 2 deverão atender:

- a) 02 (dois) cães de faro pertencentes à Unidade Operacional de Cães de Serviço da PF/CRA/MS;
- b) Outros cães que venham a ser recebidos e incorporados ao patrimônio desta unidade descentralizada da Polícia Federal em Corumbá - MS;
- c) Cães de qualquer regional em trânsito na circunscrição da PF/CRA/MS.

5.3. Na execução dos serviços previstos no item 2 a empresa deverá primar pela eficiência e utilização de técnicas atuais, levando em consideração o bem-estar animal e resoluções do CFMV (Conselho Federal de Medicina Veterinária), notadamente o Código de Ética do

Médico Veterinário – Resolução nº 722, de 16 de agosto de 2002.

- 5.4. O serviço discriminado como de número 11 do item 2 - serviço de **suplementação** - inclui a ministração de vitaminas, minerais, aminoácidos e reposição de nutrientes que forem necessários para a manutenção de vida saudável do cão e conforme prescrição do veterinário.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- a) Realizar o serviço com adoção de medidas que visem o bem estar dos animais;
 - b) Selecionar profissionais devidamente capacitados e dotados de conduta anterior positiva para a execução dos serviços;
 - c) Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros provenientes da execução dos serviços ou mau funcionamento dos sistemas envolvidos neste Termo de Referência.
- 6.2. A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços serão de responsabilidade do fiscal do contrato por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:
- a) Resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) Recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) Qualidade e quantidade dos recursos materiais empregados;
 - d) Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) Cumprimento das obrigações decorrentes deste documento, do edital e anexos da proposta e demais documentos apresentados no processo licitatório.
- 6.3. O fiscal do contrato poderá, para fins de realização da verificação acima mencionada, utilizar-se de quaisquer instrumentos previstos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, ou, ainda, na legislação vigente.
- 6.4. O objeto será aceito após a verificação pelo fiscal do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Para os serviços correspondentes ao item 1, os funcionários a serem disponibilizados pela contratada para a exercerem as atividades inerentes ao contrato deverão possuir no mínimo: ensino fundamental completo e preferencialmente serem pertencentes à categoria de atividade/serviço compatíveis com o objeto da contratação, como, por exemplo, tratador de animais - CBO 623020.
- 7.2. Para os serviços correspondentes ao item 2 deverá ser contratada empresa especializada que comprove:
 - 7.2.1. Capacitação técnico-profissional, mediante apresentação Anotação de Responsabilidade Técnica – ART expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, em nome de seu responsável técnico, que deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
 - 7.2.2. Possuir alvará de funcionamento e licença sanitária, obtidos junto aos órgãos competentes no município de localização do estabelecimento, ou estaduais, constando os ramos de atividades efetivamente realizados no local, tais como: Atividades Veterinárias (Código CNAE 7500-1/00), Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários (Código CNAE 4771- 7/04); Lojas de Pet-Shop (Código CNAE 4789-0/04); Alojamento, Higiene, bem como licença sanitária.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços realizar-se-á por servidor(es), especialmente designado(s) para esse fim, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e na IN nº 05/2017.
- 8.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de

instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados aos Planejamentos estabelecidos;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato; e

8.3. Ao(s) Fiscal(is) compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos Contratos e dos respectivos serviços, bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e no Anexo IV da IN nº 05/2017, e ainda as seguintes obrigações:

8.3.1. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços inerentes aos itens 01 e 02 deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.3.2. O Fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços de Tratador de cães e Limpeza do Canil previsto no item 01, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, utensílios e produtos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Produto / Material	Periodicidade
Mangueira para jardim (20m)	anual
Vassoura gari com cerdas nylon especial, base de 40 cm (01 unid.)	semestral
Rodo de alumínio com base de 60 cm e 02 borrachas (01 unid.)	semestral

Pá de lixo em metal com cabo longo (01 unid.)	semestral
Balde de plástico de alta resistência e alça metálica – capacidade mínima de 12 litros (01 unid.)	semestral
Esponja sintética em poliuretano para limpeza (antibacteriana) (01 unid.)	mensal
Água sanitária (02 litros)	mensal
Multi-inseticida doméstico, tipo aerossol, com óleo de citronela (300 ml)	mensal
Desinfetante líquido concentrado a base de amônia quaternária com diluição mínima de 1/500, com diluidor na própria embalagem (1 litro)	mensal
Detergente neutro (300 ml)	semanal

9.2. Para execução dos serviços veterinários o fornecimento de vacinas, vermífugos, dentre outros medicamentos de controle de ectoparasitas, além de vitaminas deverão ser disponibilizados pela Contratada quando da solicitação dos serviços previstos no item 2 da tabela.

10. DA VISTORIA

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta referente ao item 1, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (67) 3420-1700, podendo sua realização ser comprovada por:

- a) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017; ou
- b) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.

- 10.2. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 10.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato com a empresa ganhadora do certame.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1. Deverão ser cumpridas todas as disposições constantes deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, bem como as seguintes:
 - 12.1.1. A descrição dos serviços não é exaustiva neste Termo de Referência, devendo-se ainda, exigir e conceder tudo o que determine a legislação vigente afeta ao objeto da contratação;
 - 12.2. Orientar seus empregados para as atividades que deverão desempenhar de acordo com as especificações estabelecidas;
 - 12.3. A contratada fica obrigada, quando solicitada pela fiscalização do contrato, a fornecer toda a documentação do(s) profissional(is) envolvido(s) na prestação dos serviços, particularmente às que comprovem sua formação ou aptidão.
 - 12.4. Responsabilizar-se por quaisquer doenças e acidentes do trabalho, providenciando a suas expensas encaminhamento e tratamento médico aos seus empregados diretamente vinculados a prestação dos serviços, observando a legislação, notadamente o contido no Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67;
 - 12.5. Manter, durante toda a execução do contrato e para fins de pagamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua aceitação e habilitação no pregão, incluindo cadastramento e regularidade fiscal junto ao SICAF.
 - 12.6. Prestar o serviço mesmo quando em eventual estado de greve da categoria sob sua direção, através de esquema de emergência, de modo a não comprometer o funcionamento das operações da DPF/CRA/MS;
 - 12.7. Realizar, às suas expensas, sempre que necessário e em função de

- atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e/ou reciclagem dos empregados diretamente vinculados à execução do contrato, visando manter o nível dos serviços contratados;
- 12.8.** Informar número de telefone fixo, móvel, fax e e-mail, possibilitando a comunicação rápida relacionada aos serviços contratados;
- 12.9.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 12.10.** Responder administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à contratante, seu patrimônio (aqui inclusos os cães) e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da contratada ou de quem em seu nome agir;
- 12.11.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos, incorreções e danos comprovadamente causados por seus empregados;
- 12.12.** Responsabilizar-se por qualquer dano físico causado ao cão de propriedade da DPF que estiverem localizados nas dependências da Clínica Veterinária, ou durante eventuais serviços de acompanhamento no canil, bem como pela observância da Lei nº 9.605/1998;
- 12.12.1.** O valor do dano a ser reparado guardará conformidade com o respectivo preço de mercado, desconsiderando-se o valor histórico do bem e deverá ser recolhido por depósito a favor da contratante através de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório.
- 12.12.2.** Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus.
- 12.12.3.** Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
- 12.12.4.** A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis a partir da notificação;
- 12.13.** Receber as observações do fiscal do contrato relativamente ao desempenho das atividades e identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão de obra;
- 12.14.** Atender prontamente quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato;

- 12.15.** Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, podendo subcontratar serviços, sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e mediante prévia autorização da CONTRATANTE.
- 12.16.** Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da contratante;
- 12.17.** Cumprir as normas relativas ao Conselho Federal de Medicina Veterinária, e demais legislação pertinente, incluídas as relativas à responsabilidade técnica;
- 12.17.1.** O médico veterinário, no caso de férias ou impedimentos, deverá indicar um profissional para substituí-lo em sua função, sob sua responsabilidade, tendo a obrigação de comunicar à Contratada tal ocorrência;
- 12.18.** A contratada deverá ter como área geográfica de atuação o município de Corumbá - MS, conforme orienta a Resolução nº 032 de 12 de maio de 2008 do CRMV-MS.
- 12.19.** Observar a regulamentação sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme Resolução nº 32 de 12 de maio de 2008, ou outra que a sobrevenha.
- 12.20.** Quando pertinente, transportar o cão em veículo equipado com ar condicionado, apropriado para o transporte de um animal com risco de morte;
- 12.21.** Caso a contratada não disponha de algum dos serviços listados neste Termo de Referência, deverá sublocar a terceiros, mediante aprovação do fiscal de contrato, devendo todos os serviços primar pela eficiência e utilização de técnicas atuais, levando em consideração o bem estar animal e resoluções do CFMV.
- 12.22.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- 13.2.** Disponibilizar, quando necessário, acesso da contratada às instalações (canil) para as rotinas de tratamento e guarda do cão de faro de propriedade da contratante;

- 13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidor especialmente designado para fiscal do contrato, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências, rejeitar os serviços prestados em desacordo com o contrato e determinar o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados;
- 13.4. Utilizar instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos: resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas; qualidade e quantidade dos recursos materiais empregados; adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, e satisfação do público usuário.
- 13.5. Manifestar-se formal e motivadamente nos casos relacionados à contratação;
- 13.6. Apurar e aplicar as penalidades que se fizerem necessárias;
- 13.7. Formalizar casos de aplicação de penalidades e de rescisão contratual em autos de processo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 13.8. Proporcionar à contratada as condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 13.9. Efetuar os pagamentos devidos;

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,

devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

- 15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 15.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 15.5. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

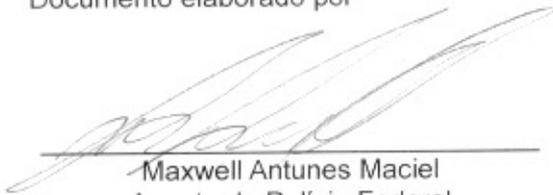
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 16.1.6. Não mantiver a proposta.
- 16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.4. Multa moratória de 0,3.% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão, salvo comprovação de motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido.
- 16.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.5.1. Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 16.5.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;

- 16.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública federal, estadual, municipal e do DF, pelo prazo de até dois anos;
- 16.5.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 16.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Corumbá - MS, 24 de abril de 2018.

Documento elaborado por

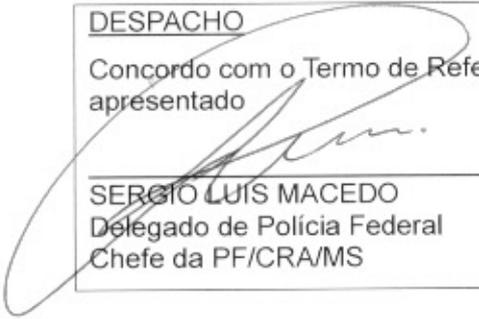


Maxwell Antunes Maciel
Agente de Polícia Federal
Matrícula 20.734

Jivago Linécio
Agente de Polícia Federal
Matrícula 20.330

DESPACHO

Concordo com o Termo de Referência
apresentado



SERGIO LUIS MACEDO
Delegado de Polícia Federal
Chefe da PF/CRAMS

DESPACHO

Aprovo o presente Termo de Referência

LUCIANO FLORES DE LIMA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018-SR/PF/MS

PROCESSO Nº 08336.006596/2017-28

MODELO DE PROPOSTA

Serviços de limpeza, manutenção e alimentação dos cães e/ou serviços médico-veterinários com fornecimento de materiais para atender o Canil da DPF/CRA/MS, composto atualmente por 03 (três) Cães Detectores de Drogas, cuja previsão de atendimento foi elaborada para um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

Item 01	Serviço – tratador e limpeza do Canil	Qtde. anual	Valor unitário	Valor Total R\$
1	Prestação de serviço de tratador de cães e limpeza do Canil com fornecimento de material sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.	365		

Item 02	Descrição / Especificação	Qtde. Anual Estimada	Valor unitário (R\$)	Valor Total anual (R\$)
1.	Consultas	12		
2.	Consultas especializadas	5		
3.	Aplicação de vacina polivalente com fornecimento do medicamento	3		
4.	Aplicação de vacina antirrábica com fornecimento do medicamento	3		
5.	Aplicação de vacina contra Leishmaniose com fornecimento do medicamento	3		
6.	Aplicação de vacina giárdia com fornecimento do medicamento	3		
7.	Aplicação de vacina traqueobronquite com fornecimento do medicamento	3		
8.	Vermifugação com fornecimento de vermífugo de princípio ativo a base de febantel, pamoato de pirantel e praziquantel, com palatilizante e dosagem para cão adulto (peso entre 30 a 40 kg)	6		

9.	Substituição de coleira antiparasitária para cão adulto à base de Imidacloprida a 10% e Flumetrina a 4,5% com fornecimento do produto	6		
10.	Controle de infestações de parasitas externos para cão adulto entre 20 a 40 Kg à base de <i>Fluralaner</i> .	10		
11.	Suplementação com fornecimento de vitaminas para pelagem	4		
12.	Sorologias de Leishmaniose	4		
13.	Hemogramas completos com pesquisa de hematozoários	4		
14.	Banhos com limpeza dos ouvidos e corte de unha quando necessário	48		
15.	Tratamento periodontal (tartarectomia) incluindo profilaxia - obrigatoriedade do uso de anestesia inalatória e antibiótico utilizado pós-tratamento periodontal	2		
16.	Atestados de saúde para trânsito do cão	2		
17.	Atendimento de urgência 24 horas	2		
18.	Diária de internação	12		
19.	Sessão de fisioterapia	10		
20.	Cistotomia (bexiga e cálculos)	2		
21.	Programa de controle de ecto e endoparasitas	12		
22.	Cateterismo vesical	2		
23.	Extração de unhas	2		
24.	Fluidoterapia (endovenosa e subcutânea)	12		
25.	Fraturas e imobilizações ortopédicas (bandagem)	2		
26.	Anotação de responsabilidade técnica	1		
27.	Transporte de cão em veículo apropriado para este fim	12		
28.	Exame Coproparasitológico	4		
29.	Exame Urina I – coleta no laboratório	2		
30.	Cultura de fungos	2		
31.	Cultura de secreções em geral (aeróbias) + antibiograma (ATB)	2		
32.	Pesquisa de ectoparasitas	4		
33.	Pesquisa de <i>Malasseziapachydermatis</i>	4		
34.	Ecocardiograma	2		
35.	Ecodopplercardiograma	2		
36.	Eletrocardiograma	2		
37.	Raios – X (projeções)	2		
38.	Ultrassonografia	4		
39.	Tomografia Computadorizada Helicoidal	2		

40.	Ressonância Magnética	2		
41.	Contagem de reticulócitos – coleta no laboratório	2		
42.	Hemograma completo	2		
43.	Pesquisa de hematozoários – coleta no laboratório	2		
44.	Albumina – coleta no laboratório	2		
45.	Amilase	2		
46.	Bilirrubina (total e frações)	2		
47.	Cálcio – coleta no laboratório	2		
48.	Colesterol – coleta no laboratório	2		
49.	Creatinina – coleta no laboratório	2		
50.	Fosfatase alcalina – coleta no laboratório	2		
51.	Fósforo – coleta no laboratório	2		
52.	Glicose – coleta no laboratório	2		
53.	Lipase – coleta no laboratório	2		
54.	Potássio – coleta no laboratório	2		
55.	Sódio – coleta no laboratório	2		
56.	TGO – coleta no laboratório	2		
57.	TGP – coleta no laboratório	2		
58.	Triglicérides – coleta no laboratório	2		
59.	Ureia – coleta no laboratório	2		
60.	Colesterol LDL – coleta no laboratório	2		
61.	Proteína Total e Frações – coleta no laboratório	2		
62.	Gama GT – coleta no laboratório	2		
63.	Fibrinogênio – coleta no laboratório	2		
64.	Excisão de tumores internos ou externos	1		
65.	Ectrópio	1		
66.	Entrópio	1		
67.	Eucleação	1		
68.	Lavagem ótica	1		
69.	Otohematoma	1		
70.	Enterostomia e enterectomia (intestinos)	1		
71.	Esplenectomia (retirada do baço)	1		
72.	Gastrostomia e gastropexia	1		
73.	Hérnia	1		
74.	Retopexia	1		
75.	Mastectomia total	1		
76.	Ovarisalpingohisterectomia	1		

77.	Piometra	1		
78.	Amputação de dedo	1		
79.	Amputação de membros	1		
80.	Caudectomia de adulto	1		
81.	Cirurgia de patela (luxação)	1		
82.	Displasia coxo-femural	1		
83.	Pino intramedular	1		
84.	Ruptura de ligamento cruzado	1		
85.	Extração de canino definitivo	1		
86.	Extração de incisivo	1		
87.	Extração de molar	1		
88.	Raspagem de cálculos dentários (profilaxia geral)	1		
89.	Miíase e bernese	1		
90.	Óbito – coleta do animal	1		
91.	Suturas externas	1		
92.	Injeção intramuscular (IM)	3		
93.	Injeção intravenosa (IV)	3		
94.	Injeção subcutânea (SC)	3		
95.	Anestesia (procedimento inalatório)	2		
96.	Anestesia (procedimento Injetável)	2		
97.	Total			

Valor estimado unitário (diário) para o ITEM 01: R\$
R\$

Valor estimado mensal para o ITEM 02: R\$
R\$

1. Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ

____ / ____ / 2018 (60 DIAS NO MÍNIMO).

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

FIRMA: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX P/CONTATO: _____

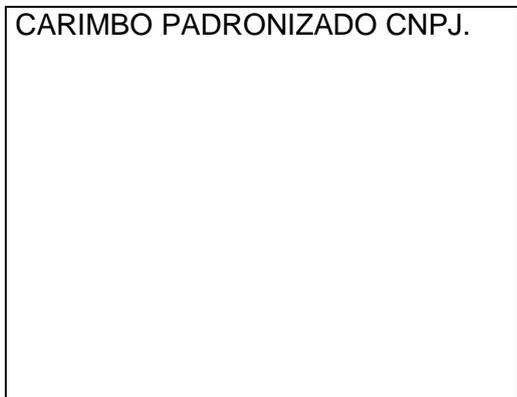
Conta Corrente: _____

Banco (CÓD): _____

Agência (CÓD) _____ Praça : _____

Optante pelo SIMPLES: () Sim () Não

_____, ____ DE _____ de 2018.



**MINUTA
ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**SR/PF/MS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º**

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Fernando Luiz Fernandes 322 – Vila Sobrinho - Campo Grande/MS, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.394.494/0084-63 neste ato representada pelo Sr. Superintendente Regional _____, Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal, residente nesta capital, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, CPF _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/20218, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de limpeza, manutenção e alimentação dos cães e serviços médico-veterinários com fornecimento de materiais para atender o Canil da DPF/CRA/MS, especificado(s) no(s) item(ns) 01 e 02 do Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão* nº 05/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 01	Serviço – tratador e limpeza do Canil	Qtde. anual	Valor unitário	Valor Total R\$
1	Prestação de serviço de tratador de cães e limpeza do Canil com fornecimento de material sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.	365		

Item 02	Descrição / Especificação	Qtde. Anual Estimada	Valor unitário (R\$)	Valor Total anual (R\$)
1.	Consultas	12		
2.	Consultas especializadas	5		
3.	Aplicação de vacina polivalente com fornecimento do medicamento	3		
4.	Aplicação de vacina antirrábica com fornecimento do medicamento	3		
5.	Aplicação de vacina contra Leishmaniose com fornecimento do medicamento	3		
6.	Aplicação de vacina giárdia com fornecimento do medicamento	3		
7.	Aplicação de vacina traqueobronquite com fornecimento do medicamento	3		
8.	Vermifugação com fornecimento de vermífugo de princípio ativo a base de febantel, pamoato de pirantel e praziquantel, com palatabilizante e dosagem para cão adulto (peso entre 30 a 40 kg)	6		
9.	Substituição de coleira antiparasitária para cão adulto à base de Imidacloprida a 10% e Flumetrina a 4,5% com fornecimento do produto	6		
10.	Controle de infestações de parasitas externos para cão adulto entre 20 a 40 Kg à base de <i>Fluralaner</i> .	10		
11.	Suplementação com fornecimento de vitaminas para pelagem	4		
12.	Sorologias de Leishmaniose	4		
13.	Hemogramas completos com pesquisa de hematozoários	4		
14.	Banhos com limpeza dos ouvidos e corte de unha quando necessário	48		
15.	Tratamento periodontal (tartarectomia) incluindo profilaxia - obrigatoriedade do uso de anestesia inalatória e antibiótico utilizado pós-tratamento periodontal	2		
16.	Atestados de saúde para trânsito do cão	2		
17.	Atendimento de urgência 24 horas	2		
18.	Diária de internação	12		
19.	Sessão de fisioterapia	10		
20.	Cistotomia (bexiga e cálculos)	2		
21.	Programa de controle de ecto e endoparasitas	12		
22.	Cateterismo vesical	2		

23.	Extração de unhas	2		
24.	Fluidoterapia (endovenosa e subcutânea)	12		
25.	Fraturas e imobilizações ortopédicas (bandagem)	2		
26.	Anotação de responsabilidade técnica	1		
27.	Transporte de cão em veículo apropriado para este fim	12		
28.	Exame Coproparasitológico	4		
29.	Exame Urina I – coleta no laboratório	2		
30.	Cultura de fungos	2		
31.	Cultura de secreções em geral (aeróbias) + antibiograma (ATB)	2		
32.	Pesquisa de ectoparasitas	4		
33.	Pesquisa de Malasseziapachydermatis	4		
34.	Ecocardiograma	2		
35.	Ecodopplercardiograma	2		
36.	Eletrocardiograma	2		
37.	Raios – X (projeções)	2		
38.	Ultrassonografia	4		
39.	Tomografia Computadorizada Helicoidal	2		
40.	Ressonância Magnética	2		
41.	Contagem de reticulócitos – coleta no laboratório	2		
42.	Hemograma completo	2		
43.	Pesquisa de hematozoários – coleta no laboratório	2		
44.	Albumina – coleta no laboratório	2		
45.	Amilase	2		
46.	Bilirrubina (total e frações)	2		
47.	Cálcio – coleta no laboratório	2		
48.	Colesterol – coleta no laboratório	2		
49.	Creatinina – coleta no laboratório	2		
50.	Fosfatase alcalina – coleta no laboratório	2		
51.	Fósforo – coleta no laboratório	2		
52.	Glicose – coleta no laboratório	2		
53.	Lipase – coleta no laboratório	2		
54.	Potássio – coleta no laboratório	2		
55.	Sódio – coleta no laboratório	2		
56.	TGO – coleta no laboratório	2		
57.	TGP – coleta no laboratório	2		

58.	Triglicérides – coleta no laboratório	2		
59.	Ureia – coleta no laboratório	2		
60.	Colesterol LDL – coleta no laboratório	2		
61.	Proteína Total e Frações – coleta no laboratório	2		
62.	Gama GT – coleta no laboratório	2		
63.	Fibrinogênio – coleta no laboratório	2		
64.	Excisão de tumores internos ou externos	1		
65.	Ectrópio	1		
66.	Entrópio	1		
67.	Enucleação	1		
68.	Lavagem ótica	1		
69.	Otohematoma	1		
70.	Enterostomia e enterectomia (intestinos)	1		
71.	Esplenectomia (retirada do baço)	1		
72.	Gastrostomia e gastropexia	1		
73.	Hérnia	1		
74.	Retopexia	1		
75.	Mastectomia total	1		
76.	Ovarisalpingohisterectomia	1		
77.	Piometra	1		
78.	Amputação de dedo	1		
79.	Amputação de membros	1		
80.	Caudectomia de adulto	1		
81.	Cirurgia de patela (luxação)	1		
82.	Displasia coxo-femural	1		
83.	Pino intramedular	1		
84.	Ruptura de ligamento cruzado	1		
85.	Extração de canino definitivo	1		
86.	Extração de incisivo	1		
87.	Extração de molar	1		
88.	Raspagem de cálculos dentários (profilaxia geral)	1		
89.	Míiase e bernese	1		
90.	Óbito – coleta do animal	1		
91.	Suturas externas	1		
92.	Injeção intramuscular (IM)	3		
93.	Injeção intravenosa (IV)	3		
94.	Injeção subcutânea (SC)	3		

95.	Anestesia (procedimento inalatório)	2		
96.	Anestesia (procedimento Injetável)	2		
97.	Total			

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)
registrado(s)

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 00.394.494/0084-63, sito na Rua Fernando Luiz Fernandes, 322, Vila Sobrinho, Campo Grande/MS, CEP 79.110-500, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Superintendente Regional, o Senhor _____, Delegado de Polícia Federal, residente nesta capital, CPF _____, de acordo com suas atribuições legais, ínsitas no art. 38, inciso III, Portaria nº 1300/2003-MJ, de 04.09.2003, e a empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediada na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 08336.006596/2017-28. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de serviços de limpeza, manutenção e alimentação dos cães e/ou serviços médico-veterinários com fornecimento de materiais para atender o Canil da DPF/CRA/MS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item 01	Serviço – tratador e limpeza do Canil	Qtde. anual	Valor unitário	Valor Total R\$
1	Prestação de serviço de tratador de cães e limpeza do Canil com fornecimento de material sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.	365		

Item 02	Descrição / Especificação	Qtde. Anual Estimada	Valor unitário (R\$)	Valor Total anual (R\$)
1.	Consultas	12		
2.	Consultas especializadas	5		
3.	Aplicação de vacina polivalente com fornecimento do medicamento	3		
4.	Aplicação de vacina antirrábica com fornecimento do medicamento	3		
5.	Aplicação de vacina contra Leishmaniose com fornecimento do medicamento	3		
6.	Aplicação de vacina giárdia com fornecimento do medicamento	3		
7.	Aplicação de vacina traqueobronquite com fornecimento do medicamento	3		
8.	Vermifugação com fornecimento de vermífugo de princípio ativo a base de febantel, pamoato de pirantel e praziquantel, com palatilizante e dosagem para cão adulto (peso entre 30 a 40 kg)	6		
9.	Substituição de coleira antiparasitária para cão adulto à base de Imidacloprida a 10% e Flumetrina a 4,5% com fornecimento do produto	6		
10.	Controle de infestações de parasitas externos para cão adulto entre 20 a 40 Kg à base de <i>Fluralaner</i> .	10		
11.	Suplementação com fornecimento de vitaminas para pelagem	4		
12.	Sorologias de Leishmaniose	4		
13.	Hemogramas completos com pesquisa de hematozoários	4		
14.	Banhos com limpeza dos ouvidos e corte de unha quando necessário	48		
15.	Tratamento periodontal (tartarectomia) incluindo profilaxia - obrigatoriedade do uso de anestesia inalatória e antibiótico utilizado pós-tratamento periodontal	2		
16.	Atestados de saúde para trânsito do cão	2		
17.	Atendimento de urgência 24 horas	2		
18.	Diária de internação	12		
19.	Sessão de fisioterapia	10		

20.	Cistotomia (bexiga e cálculos)	2		
21.	Programa de controle de ecto e endoparasitas	12		
22.	Cateterismo vesical	2		
23.	Extração de unhas	2		
24.	Fluidoterapia (endovenosa e subcutânea)	12		
25.	Fraturas e imobilizações ortopédicas (bandagem)	2		
26.	Anotação de responsabilidade técnica	1		
27.	Transporte de cão em veículo apropriado para este fim	12		
28.	Exame Coproparasitológico	4		
29.	Exame Urina I – coleta no laboratório	2		
30.	Cultura de fungos	2		
31.	Cultura de secreções em geral (aeróbias) + antibiograma (ATB)	2		
32.	Pesquisa de ectoparasitas	4		
33.	Pesquisa de Malasseziapachydermatis	4		
34.	Ecocardiograma	2		
35.	Ecodopplercardiograma	2		
36.	Eletrocardiograma	2		
37.	Raios – X (projeções)	2		
38.	Ultrassonografia	4		
39.	Tomografia Computadorizada Helicoidal	2		
40.	Ressonância Magnética	2		
41.	Contagem de reticulócitos – coleta no laboratório	2		
42.	Hemograma completo	2		
43.	Pesquisa de hematozoários – coleta no laboratório	2		
44.	Albumina – coleta no laboratório	2		
45.	Amilase	2		
46.	Bilirrubina (total e frações)	2		
47.	Cálcio – coleta no laboratório	2		
48.	Colesterol – coleta no laboratório	2		
49.	Creatinina – coleta no laboratório	2		
50.	Fosfatase alcalina – coleta no laboratório	2		
51.	Fósforo – coleta no laboratório	2		
52.	Glicose – coleta no laboratório	2		
53.	Lipase – coleta no laboratório	2		

54.	Potássio – coleta no laboratório	2		
55.	Sódio – coleta no laboratório	2		
56.	TGO – coleta no laboratório	2		
57.	TGP – coleta no laboratório	2		
58.	Triglicérides – coleta no laboratório	2		
59.	Ureia – coleta no laboratório	2		
60.	Colesterol LDL – coleta no laboratório	2		
61.	Proteína Total e Frações – coleta no laboratório	2		
62.	Gama GT – coleta no laboratório	2		
63.	Fibrinogênio – coleta no laboratório	2		
64.	Excisão de tumores internos ou externos	1		
65.	Ectrópio	1		
66.	Entrópio	1		
67.	Enucleação	1		
68.	Lavagem ótica	1		
69.	Otohematoma	1		
70.	Enterostomia e enterectomia (intestinos)	1		
71.	Esplenectomia (retirada do baço)	1		
72.	Gastrostomia e gastropexia	1		
73.	Hérnia	1		
74.	Retopexia	1		
75.	Mastectomia total	1		
76.	Ovarisalpingohisterectomia	1		
77.	Piometra	1		
78.	Amputação de dedo	1		
79.	Amputação de membros	1		
80.	Caudectomia de adulto	1		
81.	Cirurgia de patela (luxação)	1		
82.	Displasia coxo-femural	1		
83.	Pino intramedular	1		
84.	Ruptura de ligamento cruzado	1		
85.	Extração de canino definitivo	1		
86.	Extração de incisivo	1		
87.	Extração de molar	1		
88.	Raspagem de cálculos dentários (profilaxia geral)	1		
89.	Miíase e bernese	1		
90.	Óbito – coleta do animal	1		

91.	Suturas externas	1		
92.	Injeção intramuscular (IM)	3		
93.	Injeção intravenosa (IV)	3		
94.	Injeção subcutânea (SC)	3		
95.	Anestesia (procedimento inalatório)	2		
96.	Anestesia (procedimento Injetável)	2		
97.	Total			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. **3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campo Grande, MS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo n.º 08336.006596/2017-28)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que realizei a visita técnica às unidades acima mencionadas, com estrita observância aos termos constantes no Termo de Referência.

Responsável legal pela empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.

OU

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro que optei pela não realização da visita técnica recomendada pelo Departamento de Polícia Federal, sendo de minha inteira responsabilidade arcar com todo e qualquer eventual prejuízo advindo da omissão em verificar os locais de execução dos serviços.

Declaro ainda que não poderei alegar desconhecimento das circunstâncias que influenciem na execução do contrato, inclusive quanto a equívocos na estimativa de material e mão de obra a serem empregados, a fim de inadimplir qualquer das obrigações assumidas perante o Departamento de Polícia Federal.

Responsável legal pela empresa